

Zimbra

andreza@tre-pb.jus.br

Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 ESCLARECIMENTO

De : cpl@tre-pb.jus.br

qua., 22 de out. de 2025 16:02

Assunto : Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025
ESCLARECIMENTO 1 anexo**Para :** licitartudo@gmail.com

Sra. licitante,

Seguem os esclarecimentos, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Andreza Alves Gomes
Pregoeira

----- Mensagem encaminhada -----

De: "SEGAM - Seção de Gestão de Ativos de TIC e Manutenção" <segam@tre-pb.jus.br>

Para: "cpl" <cpl@tre-pb.jus.br>

Enviadas: Quarta-feira, 22 de outubro de 2025 13:52:40

Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 ESCLARECIMENTO

À CPL,

Serão aceitos apenas suprimentos originais do próprio fabricante do equipamento.

Cordialmente,

Francisco Alves de Oliveira Júnior

Chefe da Seção de Gestão de Ativos de TIC e Manutenção - SEGAM

Coordenadoria de Infraestrutura / Secretaria de Tecnologia da Informação

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Fones: (83) 3512-1342 / (83) 3512-1341 / (83) 98707-2797

De: "cpl" <cpl@tre-pb.jus.br>

Para: "SEGAM" <segam@tre-pb.jus.br>

Enviadas: Quarta-feira, 22 de outubro de 2025 9:40:39

Assunto: Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 ESCLARECIMENTO

À SEGAM,

Trata-se do Pregão Eletrônico 90019/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de suprimentos de informática, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Assim, solicito responder ao esclarecimento, com brevidade.

Atenciosamente,

Leda Pedrosa
Pregoeira

----- Mensagem encaminhada -----

De: "A H DA S MORAES ME" <licitartudo@gmail.com>

Para: "CPL" <cpl@tre-pb.jus.br>

Enviadas: Quarta-feira, 22 de outubro de 2025 8:38:58

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 ESCLARECIMENTO

Bom dia,

Solicitamos esclarecimento referente aos itens: 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 12

*- **que

constam a palavra "ORIGINAL":*

Opção A) - Serão aceitos somente originais do
próprio fabricante do equipamento?

*ou; *

Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não recondicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos "originais", a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: "8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio."

Qual das duas opções será aceita?

Atenciosamente.

* _ *

A H da S Moraes - ME

Telefone: (17) 3011-2349

Rua Saldanha Marinho, 4307, Fundos HC 1 | B: Vila Aurora | CEP: 15014-300 |
São José do Rio Preto - SP | Caixa Postal 1029



brasao_Brasil.gif

32 KB
